



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 6 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO PRETO  
OF. nº 1063 / 19 PM  
DATA: 07 / 11 / 19  
HORÁRIO: 15:30 hs.  
*Olaine*  
FUNCIONÁRIO

Ofício N° 1.063/2019-PM

SENHOR PREFEITO

Em resposta ao Ofício nº 4.073/2019-C.M., de 7 de outubro de 2019, que encaminhou a esta Casa o **VETO TOTAL N° 50/2019** ao Projeto de Lei nº 167/2019, de autoria do Vereador Marcos Papa, que “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, cumprimos o dever de, com o presente, comunicar a Vossa Excelência que o mesmo foi **REJEITADO** em sessão ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2019.

Outrossim, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 14.417, de 6 de novembro de 2019**, promulgada pela Presidência, para as providências cabíveis.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA**  
**DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**  
**N E S T A**